

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

#### 1- O OBJETO

1.1 O objeto consiste em **RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, conforme documentos.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATADA

2.1. A presente dispensa visa a manutenção das atividades do CONDER, que tem por meta principal a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município, consistindo na elaboração de estudos, pareceres e ações, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade, além da manutenção administrativa do Próprio Consórcio, como instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário, manutenção da estrutura existente, remuneração de empregados, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio, etc., sempre visando o bem estar social que, via de consequência, acarreta num maior retorno de serviço público à população belmontense.

Assim, optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, XI, que dispõe.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.

2.2 Justifica-se assim encaminhamento da Dispensa de Licitação do referido objeto.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1.932/2017, podendo contratar e aderir aos programas aprovados em Assembleia, sendo assim, a escolha da solução é a gestão de forma consorciada de recursos públicos, ofertando serviço de qualidade e eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATADA**

4.1. Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional.

#### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução se dará na forma prevista no contrato de rateio e aprovada entre os Municípios em Assembléia.

#### **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.

7.2. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

7.3. A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

## **9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

9.1. O Município de Belmonte repassará ao Consórcio o valor mensal de R\$ **4.106,12 (quatro mil cento e seis reais e doze centavos)**, totalizando para 12 (doze) meses, o valor de R\$ **49.273,44 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

## **10 – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Órgão: 16 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2.027 – Consórcios Públicos

Código Reduzido: 04.122.0000.0.2.027

Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

## **11 - DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Será estabelecido e assinado um contrato entre as partes envolvidas.

BELMONTE – SC, 30 de dezembro de 2024.

---

AMANDA CARLA PISONI

Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária